



LEI Nº 5.538, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o art. 64 na Lei Municipal nº 2.953, de 24 de Maio de 1996, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Valinhos”, acrescentando inciso IX ao § 4º.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o art. 64 da Lei Municipal nº 2.953, de 24 de maio de 1996, que “institui o Código Municipal de Posturas de Valinhos”, acrescentando o inciso IX ao parágrafo 4º com a seguinte redação:

- Art. 64. [...]
§ 1º [...]
§ 2º [...]
§ 3º [...]
§ 4º [...]:
- I. [...];
 - II. [...];
 - III. [...];
 - IV. [...];
 - V. [...];
 - VI. [...];
 - VII. [...];
 - VIII. [...];



PREFEITURA DE VALINHOS

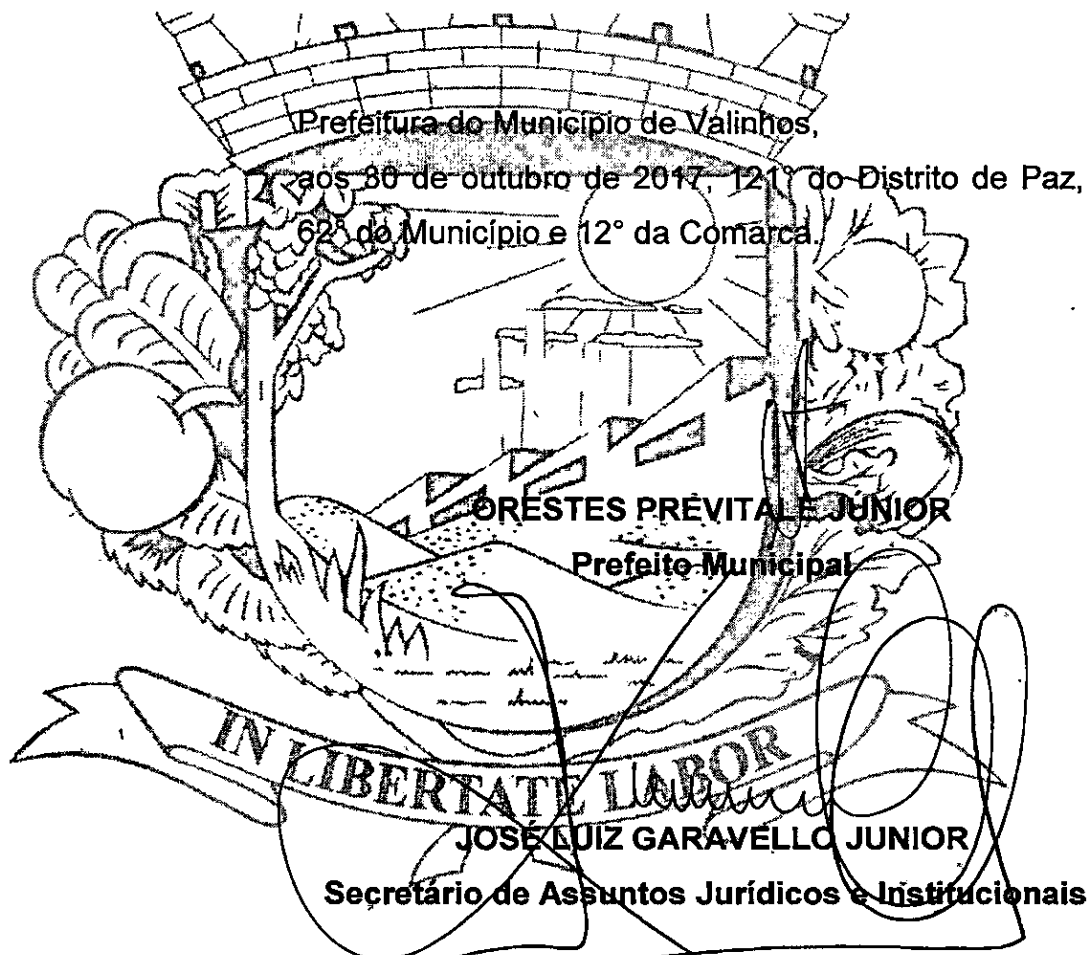
P.L. 151/17 – Aut. nº 152/17 – Proc. nº 3.184/17-CMV – Proc. nº 19.002/17-PMV - Lei nº 5.538/17 fl. 02

- IX. permitir que o animal circule livremente em vias públicas, sem a devida cautela na guarda ou condução responsável do mesmo.

§ 5º [...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

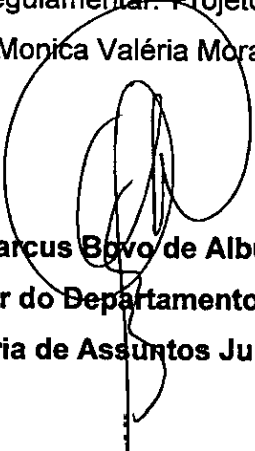
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



MARIA SILVIA PREVITALE

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da
Vereadora Monica Valéria Morandi Xavier da Silva.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais